

2 — São liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam as condições estabelecidas no número anterior.

3 — As candidaturas admitidas constam de Edital, a publicar na página eletrónica do IST.

4 — O Presidente do Conselho de Escola enviará a todos os membros do Conselho de Escola e para o Presidente da Assembleia de Escola cópia dos processos de candidatura apresentados pelos candidatos admitidos.

Artigo 7.º

Audição

1 — A Comissão Eleitoral, ouvido o Presidente da Assembleia de Escola, fixará, dentro dos limites estabelecidos no calendário eleitoral, as datas em que os candidatos deverão apresentar publicamente perante a Assembleia de Escola as suas candidaturas.

2 — A apresentação das candidaturas, referidas no n.º 1, completa-se com a elaboração por parte da Assembleia de Escola de um parecer sobre o mérito absoluto de cada candidatura, a aprovar por maioria simples, nos termos da alínea e) do n.º 11 do artigo 10.º dos Estatutos do IST.

3 — A Comissão Eleitoral fixará, nos prazos estabelecidos no calendário eleitoral, o processo de audição dos candidatos pelo Conselho de Escola para a apresentação dos correspondentes currículos e programas de ação, os quais são objeto de discussão pelos membros deste órgão.

Artigo 8.º

Modo de eleição

1 — Concluída a audição, o Conselho de Escola reúne em sessão expressamente convocada para o efeito para proceder à eleição do Presidente do IST.

2 — A eleição é feita mediante a votação presencial dos membros do Conselho de Escola.

3 — A eleição do Presidente do IST requer uma maioria absoluta do número estatutário dos membros do Conselho.

4 — Será eleito à primeira volta o candidato que obtiver oito ou mais votos.

5 — Caso nenhum dos candidatos obtenha oito votos, proceder-se-á a uma segunda volta entre os dois candidatos mais votados.

6 — Havendo mais do que um candidato empatados no segundo lugar, proceder-se-á ao desempate, votando somente nos candidatos empatados.

7 — Se não houver maioria absoluta, a votação será repetida, uma vez.

8 — Se findo o processo previsto nos números anteriores, continuar a não haver uma maioria absoluta, será desencadeado novo procedimento de eleição.

Artigo 9.º

Proclamação da eleição

1 — Os resultados da eleição constarão da ata da reunião do Conselho de Escola onde constam os nomes dos candidatos, os resultados das votações e qualquer incidente ocorrido durante a eleição.

2 — Uma vez aprovada a ata pelo Conselho de Escola, o Presidente do Conselho de Escola comunicará ao Reitor da UTL o resultado da eleição do Presidente do IST e proclama o respetivo resultado, fazendo-o publicar por meio de Edital, nos locais de estilo e na página eletrónica do IST.

207262633

Despacho (extrato) n.º 12438/2013

Designo, ao abrigo da alínea p) do n.º 4 do artigo 13 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, a Professora Maria João Correia Colunas Pereira como Presidente Centro de Recursos Naturais e Ambiente (CERENA).

19 de setembro de 2013. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

207264237

Despacho (extrato) n.º 12439/2013

Designo, ao abrigo do n.º 6 do Art.º 28.º do Regulamento de Organização e de Funcionamento dos Serviços de Natureza Administrativa e de Apoio Técnico do Instituto Superior Técnico, o Doutor João Henrique Garcia Alves como Diretor-Adjunto para o Laboratório de Proteção e Segurança Radiológica do Campus Tecnológico e Nuclear do IST.

19 de setembro de 2013. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

207264212

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extrato) n.º 12091/2013

Por despacho do Reitor da Universidade da Madeira, Professor Doutor José Manuel Cunha Leal Molarinho Carmo, datado de 16/09/2013.

Licenciada Carla Maria Cró Abreu — autorizo a mobilidade interna na categoria, da técnica superior Carla Maria Cró Abreu, para os Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico do Porto (SAS), pelo período de 1 ano, com efeitos a partir do dia 17 de setembro de 2013. (Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

19 de setembro de 2013. — A Administradora, *Susana Teles*.

207265599

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 12092/2013

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho do mapa de pessoal da Universidade do Minho — Carreira/Categoria de Assistente Técnico — Projeto de lista de ordenação final — Audiência dos interessados.

Em cumprimento das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 36.º, do n.º 1 do artigo 30.º e da alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e nos termos do Código do Procedimento Administrativo, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 1166/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2013, ref. CTTC-7/12-SA(2), de que, para efeitos de realização da audiência dos interessados, o projeto de lista de ordenação final se encontra afixado no átrio do edifício da Universidade do Minho, sito no Largo do Paço, em Braga, bem como disponível na página eletrónica da UM em <http://intranet.uminho.pt> no separador procedimentos concursais.

É concedido aos candidatos o prazo de 10 dias úteis, contado nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para querendo, se pronunciarem por escrito sobre o que se lhes oferecer, devendo utilizar para o efeito o formulário “Exercício do Direito de Participação dos Interessados”, disponível na página eletrónica da UM em <http://intranet.uminho.pt>, no separador procedimentos concursais.

O formulário deve ser apresentado em suporte de papel e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio para os Serviços Académicos, Campus de Gualtar, 4710-057 Braga.

O processo fica disponível para consulta nos Serviços Académicos, no endereço acima referido, no seguinte horário:

Segunda e sexta-feira: 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas;
Terça e quinta-feira: 14:00 às 17:00 horas;
Quarta-feira: 09:00 às 12:00 horas.

6 de setembro de 2013. — A Presidente do Júri, *Carla Isabel Pereira Lavrador*.

207264967

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho n.º 12440/2013

Alteração do Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas e do Diplomado Inscrito em Estágio para o Exercício de uma Profissão

Considerando que o Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, veio alterar o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, e fixou limites à creditação das unidades curriculares realizadas pelos estudantes com aproveitamento;

Considerando que é importante que essa regra seja transposta para este regulamento para que os estudantes sejam devidamente informados;

Considerando que esta alteração foi efetuada em agosto de 2013 é importante que a mesma entre em vigor no ano letivo 2013-2014;

Considerando que quando foi elaborado e aprovado este regulamento ainda se mantinham em funções a Comissão Instaladora e que entretanto já foram aprovados os estatutos definitivos do IPCA, importa fazer uma retificação sobre os órgãos com competência estatutária;

Considerando que este regulamento já foi objeto de uma alteração, propõe-se a republicação do mesmo;